PROJETO DE LEI Nº 4.648, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Exposição Prolongada a Telas para Crianças e Adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Exposição Prolongada a Telas para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A campanha a que se refere esta lei será realizada anualmente no mês de outubro e possui os seguintes objetivos:

I - informar os pais, os responsáveis, os educadores e a comunidade em geral sobre os efeitos nocivos decorrentes da exposição prolongada a telas e do acesso à internet por longos períodos contínuos, incluindo problemas de visão e de postura, sedentarismo, distúrbios do sono, ansiedade e depressão;

II - promover atividades e programas que incentivem o uso saudável e equilibrado da tecnologia por crianças e adolescentes;

III - difundir informações sobre os sintomas do uso excessivo de tecnologia e suas possíveis consequências para a saúde física e mental, conforme indicado pela Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP e por outros especialistas;

IV - propor estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento social, físico e cognitivo do público infantojuvenil como forma de evitar o uso excessivo de telas, destacando a importância de brincadeiras ao ar livre e de interações sociais.

Art. 3º A campanha a que se refere esta lei poderá ser desenvolvida no Município por meio das seguintes ações:

I - apresentação de palestras e *workshops* em escolas, em unidades de saúde e em outros espaços comunitários;

II - distribuição de materiais educativos, como folhetos, cartazes e

vídeos informativos;

III - utilização de mídias sociais e de outros canais de comunicação para ampliar o alcance da campanha;

IV - capacitação de educadores e de profissionais da saúde em relação aos riscos decorrentes da exposição prolongada a telas, bem como sobre formas de mitigação desses riscos;

V - incentivo à prática de atividades ao ar livre e de esportes, bem como a criação de espaços seguros para brincadeiras nas comunidades.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025

Fred Gualberto
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposição de lei que visa implantar uma campanha de conscientização sobre os riscos da exposição prolongada a telas e ao uso excessivo da internet entre crianças e adolescentes, fundamentando-se em evidências científicas e na oposição de especialistas da área de saúde e desenvolvimento infantil.

A Sociedade Brasileira de Pediatria alerta que o uso excessivo de dispositvos eletrônicos pode acarretar uma série de problemas de saúde física e mental, incluindo obesidade, devido ao sedentarismo, distúrbios do sono, problemas de visão, postura inadequada, além de condições psicológicas como ansiedade, depressão e déficit de atenção.

Esses efeitos adversos são especialmente preocupantes na população jovem, cujo desenvolvimento físico e mental ainda em fases críticas. A American Academy of Pediatrics também recomenda limites para o tempo de tela, enfatizando a importância de atividades fsicas e interações sociais.

Nesse viés, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal que tem como principal causa, a primeira infância, reforça a importância de equilibrar o tempo de tela com atividades físicas e interações sociais.

As habilidade motoras, sociais e cognitivas das crianças são desenvolvidas de maneira mais eficaz através de brincadeiras ao ar livre, esportes e interações diretas com outras crianças e adultos. Importante ressaltar que a Fundação possui mais de 50 anos de história, criada pelo banqueiro Gastão Eduardo de Bueno Vidigal e sua esposa, Maria Cecília Souto Vidiagal, criaram a Fundação em memória da filha, Maria Cecília, que morreu aos 13 anos, vítima de leucemia.

Desse modo, as prioridades centrais da Fundação são: mobilizar as lideranças píublicas, sociais e privadas, sensibilizar a sociedade, fortalecer as funções dos pais e dos adultos responsáveis pelas crianças e melhorar a qualidade de educação infantil no nosso país.

Além disso, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) destaca a necessidade de reduzir o tempo de tela para promover um ambiente mais saudável e propício ao desenvolvimento integral das crianças.

Segundo a Secretaria a Políticas Digitais (SPDIGI) vinculada a Secretaria de

Comunicação da Presidência da República (SECOM), órgão da Admnsitração Pública Federal, recomenda-se que crianças menores de 2 anos de idade não devem ser expostas a telas, enquanto crianças entre 2 e 5 anos devem ter o tempo limitado a no máximo uma hora por dia. Já crianças entre 6 e 10 anos devem utilizar telas por até uma a duas horas diárias e crianças e adolescentes entre 11 e 18 anos, não devem ultrapassar o tempo limite de três horas de tela por dia, incluindo o uso de videogames.

Ainda importante frisar que a Caderneta da Criança traz recomendações no mesmo sentido, incluindo que até os 10 anos as crianças não devem fazer uso de televisão ou computador nos seus próprios quartos, não devendo possuir telefones celulares do tipo smartphones antes dos 12 anos.

Essa Caderneta da Criança é um livrete que a criança recebe no momento da alta hospitalar e é utilizado pelas famílias e profissionais da saúde, com obejtivo de acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento da criança, do nascimento até os 9 anos, bem como a situação vacinal na infância, entre outros cuidado fundamentais para a atenção integral e proteção da saúde da criança.

Nesse sentido, a campanha proposta deverá informar e educar pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral sobre os riscos do uso excessivo de tecnologia, promovendo alternativas saudáveis.

A criação de materiais educativos, palestras, workshops e utilização de mídias sociais são estratégias eficazes para disseminar essas informações. A capacitação de educadores e profissionais de saúde para reconhecer e abordar os sinais de uso excessivo de tecnologia é fundamental para uma abordagem preventiva e contínua.

Desse modo, a implementação desta campanha é uma responsabilidade coletiva, crucial para garantir que as crianças cresçam em um ambiente que favoreça seu bem estar físico e emocional. Essa iniciativa visa assegurar um desenvolvimento mais saudável e harmonioso para as futuras gerações, alinhando-se com as recomendações de especialistas e evidências cientificas robustas.

Portanto, baseado na legalidade, constitucionalidade da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025

Fred Gualberto
Vereador